



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Processo Administrativo nº 23347.013311.2018-51

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) E A EMPRESA HERNANDES E OLIVEIRA LTDA-ME.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Três Lagoas, com sede na Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, Três Lagoas/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0008-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Ápio Carnielo e Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 898 de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 223.298.968-24, portador(a) da Carteira de Identidade nº 330988736 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **HERNANDES E OLIVEIRA LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.411.727/0001-00, sediado(a) na Av. Filinto Muller nº 2296, Jardim Novo Aeroporto, em Três Lagoas – MS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra Juliane de Queiroz Oliveira portadora da Carteira de Identidade nº 538.475, expedida pelo órgão expedidor SSP/MS e CPF nº 480.661.411-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.013311.2018-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 09/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de bebedouros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Catserv	Descrição	Qtd.	Valor unitário médio (R\$)	Valor total (R\$)
01	3506	Motor e filtro novos (instalados) e carga de gás	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
02	3506	Automático (instalado)	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
03	3506	Filtro (instalado) e carga de gás	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
04	3506	Ventilador (instalado)	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00

AS



Item	Catserv	Descrição	Qtd.	Valor unitário médio (R\$)	Valor total (R\$)
05	3506	Serviço de higienização completa do bebedouro	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
06	3506	Serviço de manutenção para contenção de vazamento de água	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
07	3506	Torneira (instalada)	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
08	3506	Adaptações na estrutura metálica (aparador de água frontal)	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na data de 26/11/2018 e encerramento em 25/11/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.5 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os serviços serão requisitados junto a contratada sob demanda da Contratante mediante ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158454

Fonte: 81000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 339039-25 (item 01 ao 04 e 07) / 339030-17 (itens 05, 06 e 08)



PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preço de Mercadoria (IGPM) desde que solicitado pela empresa.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Justiça Federal – Subseção Três Lagoas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Três Lagoas/MS, 20 de novembro de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

APIO CARNIELO E SILVA

Representante legal da CONTRATADA

JULIANE DE QUEIROZ OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Tchassiany C. do Nascimento 040647821-00

Ricardo Cavallo Andrade 013.949-601-74

